



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 001/2019

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O **Clube Paineiras do Morumbi**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP, torna público e esclarece que:

1. Será permitida a participação de franquias, nas seguintes condições:
 - 1.1. O franqueador não poderá participar como licitante individual e em conjunto com franqueado e não poderá ocorrer a participação de 02 (dois) franqueados da mesma franquia.
 - 1.2. O franqueador e o franqueado deverão cumprir os requisitos estabelecidos no Edital de Concorrência nº 001/2019, conforme estabelecido pela presente Nota de Esclarecimento.
 - 1.3. Documentação de Habilitação: apresentar 01 (um) envelope, com a documentação do franqueador e do franqueado:
 - a) O franqueador e o franqueado deverão entregar todos os documentos estabelecidos nas alíneas do item 4.2. do Edital de Concorrência nº 001/2019, ou seja, haverá documentação de 02 (duas) empresas;
 - b) O franqueador e o franqueado deverão apresentar as seguintes declarações, firmadas em conjunto, por seus representantes legais:
 - i. Informando expressamente o franqueado, bem como se houve a formalização do contrato ou pré-contrato de franquia, apresentando cópia, caso não exista cláusula de confidencialidade, o que deverá ser informado. Se houver cláusula de confidencialidade, deverá ser informado, ao menos, as partes do contrato, prazo de vigência e data



de assinatura e de declaração de que o contrato atende integralmente ao disposto na Lei Federal nº 8.955/1994.

- ii. De conhecimento, concordância e cumprimento de que o franqueador será responsável solidário do franqueado no que se refere à qualidade dos produtos e serviços oferecidos perante o Clube e quaisquer terceiros, mediante anuência no contrato a ser firmado, isentando o Clube de quaisquer responsabilidades. O franqueador não será responsabilizado pelas dívidas locatícias do franqueado para com o Clube e não lhe será permitido o direito de substituir o franqueado na hipótese de rescisão do contrato de franquia ou de locação, objeto deste procedimento licitatório.
 - iii. O franqueador, durante a vigência do contrato a ser eventualmente firmado com o Clube Paineiras do Morumbi, dará total apoio e “know how” e experiência ao franqueado no exercício das atividades.
- c) No que se refere ao item 4.3. do Edital de Concorrência nº 001/2019:
- i. Alínea “a”: O franqueado deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) comprovante de aptidão e o franqueador poderá complementar os comprovantes até a complementação do mínimo exigido de 03 (três) comprovantes.
 - ii. Alínea “b”: A visita técnica deve ter sido realizadas por representante do franqueador e por representante do franqueado, devidamente identificados, ou, ao menos, por representante do franqueado.
- d) No que se refere ao item 4.4. do Edital de Concorrência nº 001/2019, o franqueador e o franqueado deverão cumprir os requisitos e apresentar os documentos previstos nos subitens.



- 1.4. Documentação de Proposta Comercial: apresentar 01 (um) envelope, sendo que a Proposta Comercial deverá ser assinada pelo representante legal do franqueador e da franqueada (alínea “a”, item 5.1. do Edital de Concorrência nº 001/2019).

São Paulo, 17 de maio de 2019.

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY